



CAMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP36740-000 ESTADO DE MINAS GERAIS

email: camara@recreio.mg.leg.br

CNPJ: 20.298.832/0001-43



INDICAÇÃO Nº: 63/2025

EXMO. SR.

DR. LEANDRO FERREIRA MEDEIROS

DD. PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO – MG

Ao Presidente da Câmara Municipal de Recreio

O Vereador **FABRISIO BRITO DE BARROS**, no uso de suas atribuições legais, apresenta a presente **Indicação**, para apreciação e votação por esta Egrégia Câmara de Vereadores, requerendo que após a tramitação regimental, seja a mesma encaminhada por Vossa Excelência para o Sr. Prefeito Municipal, da forma seguinte:

“QUE A PREFEITURA MUNICIPAL PROVIDENCIE, JUNTO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, O RECOLHIMENTO DOS ENTULHOS PRESENTES AO LONGO DA RUA QUINTINO BOCAIÚVA, CENTRO, NESTE MUNICÍPIO”.

JUSTIFICATIVA

Prezados colegas Vereadores.

Tendo em vista, a grande necessidade e importância da referida indicação e na certeza de poder contar com a honrosa atenção, empenho e intercessão do Prefeito Municipal, em favor desta viabilidade, por ser de interesse dos moradores deste município.

Certo de encontrar apoio dos Nobres Pares de Trabalho desta Câmara, aqui fica meus agradecimentos.

FABRISIO BRITO DE BARROS.
VEREADOR.

APROVADO

Recreio, 08 / 09 / 20 25

PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO - MG



CAMARA MUNICIPAL DE RECREIO
CERQUEIRO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
END: COMENDADOR JOSE JACINTO
CNP: 130.188.732/0001-13



LEI Nº 1.234

LEI Nº 1.234
DE 12 DE ABRIL DE 2011
QUE DISPÕE SOBRE O REGIME DE

As disposições da Lei nº 1.234 de 2011

1. O presente Regulamento tem por finalidade estabelecer as normas para a concessão e o uso das áreas de lazer e recreio pertencentes ao Município de Recreio, visando à melhoria da qualidade de vida da população e à preservação do meio ambiente.

2. O presente Regulamento será aplicado a todas as áreas de lazer e recreio pertencentes ao Município de Recreio, independentemente da data de criação e da natureza jurídica.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Este Regulamento tem por finalidade:

estabelecer as normas para a concessão e o uso das áreas de lazer e recreio pertencentes ao Município de Recreio, visando à melhoria da qualidade de vida da população e à preservação do meio ambiente.

2. O presente Regulamento será aplicado a todas as áreas de lazer e recreio pertencentes ao Município de Recreio, independentemente da data de criação e da natureza jurídica.



CAMARA MUNICIPAL DE RECREIO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

APPROVADO

EM 12 DE ABRIL DE 2011

DECRETO Nº 1.234
DE 12 DE ABRIL DE 2011